



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 332/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAVIMENTAR ÁREA DA FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a pavimentação do pátio do Hospital "São Braz", com uma área de 1.800m<sup>2</sup>. (um mil e oitocentos metros quadrados) pertencente a Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI;

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,  
03 de outubro de 1989.

  
DELMO PEREIRA DE AGUIAR  
Prefeito Municipal



18.04.1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 332/89**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAVIMENTAR ÁREA DA FUNDAÇÃO MÉDICO-ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ITARANA - FMATRI.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a pavimentação do pátio do Hospital "São Braz", com uma área de 1.800m<sup>2</sup>. (um mil e oitocentos metros quadrados) pertencente a Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana - FMATRI;**

**Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,  
03 de outubro de 1989.**

  
**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal